



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2013 ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5619/2013

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2013, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 101/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 368/371 do **Processo Administrativo nº 5619/2013**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de regularização das licenças existentes do software de backup IBM Tivoli Storage Manager (Reinstatement), anteriormente adquiridas pela Justiça do Trabalho, com direito a atualização de versão e a suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.

GRUPO I					
Regularização de Licenças Existentes (Reinstatement)					
Item	Código	Descrição	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
1	D56FFLL	IBM Tivoli Storage Manager Extended Edition 10 Processor Value Units SW S&S Reinstatement 12 Months	12485	R\$ 98,50	R\$ 1.229.772,50
2	D56DALL	IBM Tivoli Storage Manager for Databases 10 Processor Value Units SW S&S Reinstatement 12 Months	2264	R\$ 185,00	R\$ 418.840,00
3	D56FQLL	IBM Tivoli Storage Manager for Storage Area Networks 10 Processor Value Units SW S&S Reinstatement 12 Months	1840	R\$ 190,00	R\$ 349.600,00
4	D56FWLL	IBM Tivoli Storage Manager 10 Processor Value Units SW S&S Reinstatement 12 Months	640	R\$ 55,40	R\$ 35.456,00
5	D56Q4LL	IBM Tivoli Storage Manager for Mail 10 Processor Value	50	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00

		Units SW S&S Reinstatement 12 Months			
6	D04R7LL	IBM Tivoli Storage Manager FastBack Per 10 Processor Value Units SW S&S Reinstatement 12 Months	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
7	D04R9LL	IBM Tivoli Storage Manager FastBack for Microsoft Exchange Per 10 Processor Value Units SW S&S Reinstatement 12 Months	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
Valor Total do grupo					R\$ 2.048.318,50
EMPRESA: AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA. CNPJ: 81.627.838/0001-01 ENDEREÇO: AV. ALFREDO EGÍDIO DE SOUZA ARANHA, Nº 100 – BLOCO D – 11º ANDAR – BAIRRO CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - SÃO PAULO/SP - CEP: 04726-170 TELEFONE: (11) 3508-2240/2297/2198 – FAX: (11) 5522-3589 E-MAIL: edita@acao.com.br					

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA. CNPJ: 81.627.838/0001-01** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

O quantitativo por unidade gerenciadora e órgãos participantes é o constante do quadro abaixo:

Licenças (10 PVUs) ^b								
	Item	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7
		IBM TSM Extend Edition	IBM TSM for Database	IBM TSM Storage Area Network	IBM TSM	IBM TSM for Mail	IBM TSM Fastback	IBM TSM Fastback for Microsoft Exchange
	Código	D56FFLL	D56DALL	D56FQLL	D56FWLL	D56Q4LL	D04R7LL	D04R9LL
TRT		Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde
TRT 1ª Região		2240	224	80	0	0	0	0
TRT 2ª Região		0	0	0	0	0	0	0
TRT 3ª Região		290	40	0	0	0	0	0
TRT 4ª Região		0	0	0	0	0	0	0
TRT 5ª Região		1700	80	80	0	0	40	40
TRT 6ª Região		1205	70	150	640	10	0	0
TRT 7ª Região		1200	140	60	0	0	0	0
TRT 8ª Região		380	120	80	0	0	0	0
TRT 9ª Região		600	140	200	0	0	0	0
TRT 10ª Região		520	200	120	0	0	0	0
TRT 11ª Região		910	180	180	0	0	0	0
TRT 12ª Região		465	60	60	0	0	0	0
TRT 13ª Região		625	60	60	0	0	0	0
TRT 14ª Região		160	60	60	0	0	0	0
TRT 15ª Região		0	0	0	0	0	0	0

TRT 16ª Região	120	40	40	0	0	0	0
TRT 17ª Região	220	130	130	0	20	0	0
TRT 18ª Região	240	100	100	0	0	0	0
TRT 19ª Região	1000	460	280	0	20	0	0
TRT 20ª Região	0	0	0	0	0	0	0
TRT 21ª Região	120	40	40	0	0	0	0
TRT 22ª Região	120	40	40	0	0	0	0
TRT 23ª Região	200	40	40	0	0	0	0
TRT 24ª Região	170	40	40	0	0	0	0
Total por licença	12485	2264	1840	640	50	40	40

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- a) Composição de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada **para fornecimento de regularização das licenças existentes do software de backup IBM Tivoli Storage Manager (Reinstatement), anteriormente adquiridas pela Justiça do Trabalho, com direito a atualização de versão e a suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses**, em uso no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e demais órgãos participantes, conforme as especificações detalhadas contidas no Edital da licitação e seus anexos.
- b) A Contratada deverá fornecer, até o ato da entrega dos produtos, documentos emitidos pelo fabricante que comprovem a originalidade dos produtos adquiridos, descrevendo as quantidades, part numbers e demais características pertinentes;
- c) As licenças deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas pelo fabricante em favor do Contratante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento;
- d) A atualização dos softwares e o suporte técnico deverão ser prestados pelo fabricante do software;
- e) Durante o período contratado, será assegurado ao Contratante:
- e.1) Direito de acesso e uso às correções e novas versões dos softwares;
 - e.2) Direito de acesso ao serviço de suporte do produto, por meio telefônico e eletrônico, ambos providos diretamente pelo fabricante.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar**

pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos no subitem 1.1 do edital.
- b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.
- f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).
- i) O preço ofertado pela empresa **AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA. CNPJ: 81.627.838/0001-01**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2013**.

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral (ou pela respectiva autoridade competente dos órgãos participantes relacionados no Anexo I) em quantitativos compatíveis com as necessidades do Tribunal solicitante, observado o limite máximo a ser registrado para cada Tribunal.

b) O objeto da presente Ata será entregue, às expensas do fornecedor, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Rua T-29, n.1403, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-901, no período das 8h às 18h horas, em dias úteis.

c) O local de entrega do objeto nos órgãos participantes está indicado no quadro abaixo:

ÓRGÃO	UF	ENDEREÇO
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	RJ	Av. Presidente Antonio Carlos, 251 – Centro - Rio de Janeiro-RJ – CEP: 20020-010
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região	SP	Rua da Consolação, 1272 – Consolação – São Paulo-SP – CEP: 0132-906
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	MG	Av. Getúlio Vargas, 225 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte-MG – CEP: 30112-900
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	RS	Av. Praias de Belas, 1100 – Porto Alegre-RS – CEP: 90110-903
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região	BA	Rua Bela Vista do Cabral, 121 – Nazaré – Salvador-BA – CEP: 40055-010
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	PE	Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife-PE – CEP: 50030-902
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	CE	Av. Santos Dumont, 3384 – Aldeota – Fortaleza-CE – CEP: 60150-162
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	PA/ AP	Tv. D Pedro I, 746 – Umarizal – Belém-PA – CEP: 66050-100
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região	PR	Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528

		– Centro – Curitiba-PR - CEP: 80430-180
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	DF/TO	SAS Quadra 1 Bloco D Praça dos Tribunais Superiores – Brasília-DF – CEP: 70097-900
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região	AM/RR	Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 – Bairro Praça 14 de janeiro – Manaus-AM – CEP: 69020-130
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região	SC	Rua Esteves Júnior, 395 – Centro – Florianópolis-SC – CEP: 88015-905
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região	PB	Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N – Centro – João Pessoa-PB – CEP: 58013-260
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	RO/AC	Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo – Porto Velho-RO – CEP: 76801-901
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região	SP	Rua Barão de Jaguará, 901 – Centro – Campinas-SP – CEP: 13015-927
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região	MA	Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha – São Luís-MA – CEP: 65030-015
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região	ES	Rua Pietrângelo de Biase, 33 – Centro – Vitória-ES – CEP: 29010-922
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	AL	Avenida da Paz, 2076 – Centro – Maceió-AL - CEP: 57020-440
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região	SE	Av. Carlos Rodrigues da Cruz, S/Nº – Capucho – Centro Administrativo Gov. Augusto Franco – Aracaju-SE – CEP: 49080-190
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região	RN	Av. Capitão-Mor Gouveia, 1738 – Lagoa Nova – Natal-RN – CEP: 59063-400
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região	PI	Rua 24 de Janeiro, 181 – Norte – Teresina-PI – CEP: 64000-921
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região	MT	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355 – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT – CEP: 78050-923
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	MS	Rua Jornalista Belizário Lima, 418 – Campo Grande-MS – CEP: 79004-912

d) O prazo para o fornecimento do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a

partir da assinatura do contrato.

e) Nas hipóteses em que o objeto entregue não atender às especificações do termo de referência Anexo I, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, que se iniciará a partir da data do termo de recusa do material.

f) Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso; e

a.2) Definitivamente, em até 30 dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da assistência técnica, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

c) Em caso de fornecimento acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 15, § 8º da Lei 8.666/1993, o recebimento no TRT da 18ª Região será feito por uma comissão com, no mínimo, 3 (três) membros, designada de forma nominal e pessoal, nos termos da Portaria TRT 18ª DG nº 047/2009.

CLAÚSULA VI - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação;

b) O pagamento será efetuado até quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a entrega do objeto e a verificação da conformidade com as especificações técnicas, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

c) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

d) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

e) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

f) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea “b” passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

g) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

h) Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

h.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

h.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

h.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

h.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

h.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

i) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

j) As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à

conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

k) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

l) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência Anexo I e no edital;

a.1) O material/produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

b) Entregar os materiais/produtos constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do Inmetro, em vigor, no que couber;

c) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material/produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

e) Substituir, nos termos da alínea d) da Cláusula IV o material/produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

f) Retirar o material/produto recusado no momento da entrega do objeto correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material/produto abandonado em suas dependências;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

i) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;

j) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a

documentação na fase de habilitação;e

k) Fornecer telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

CLÁUSULA VIII - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

a) O prazo de garantia mínimo do material/produto, relativamente a defeitos aparentes e ocultos será de 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo;

b) Do suporte técnico remoto:

b.1) Suporte técnico prestado por meio de central de atendimento telefônico e e-mail, para dúvidas relacionadas a funcionalidades, e configuração e auxílio remoto, com chamados ilimitados;

b.2) Os serviços de suporte remoto deverão ser prestados conforme a demanda do Contratante;

b.3) Tanto o suporte como a atualização de versões deverão atender as condições estabelecidas nos termos do contrato IBM Passport Advantage, cuja adesão será realizada com a contratação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) As obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serão desempenhadas pelo Coordenador de Infraestrutura e Comunicações, Rogério Machado Bueno, ou pelo seu substituto, Auro Henrique Sandes Rocha, Chefe da Seção de Redes e Comunicações, e-mail: sti.rede@trt18.jus.br , fone: (62) 3901-3312, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993 e consoante Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá:

a.1) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado;

a.2) Zelar pela segurança dos materiais/produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.3) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;

a.4) Sustar a aquisição do material/produto por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

a.5) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

a.6) Emitir formalmente Ordem de Fornecimento para a Contratada;

a.7) Elaborar, juntamente com os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo, o Plano de Inserção;

a.8) Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação; e

a.9) Acompanhar e monitorar todo o fornecimento do objeto.

b) Caberá aos demais órgãos participantes indicarem, nos respectivos instrumentos, os gestores responsáveis pela contratação.

CLÁUSULA X – VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

a) O contrato terá vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogação até o limite de 48 meses, nos termos do art.57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

b) Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, o licitante que:

a.1) Não celebrar o Contrato;

a.2) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a.3) Não mantiver a proposta;

a.4) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a.5) Comportar-se de modo inidôneo;

a.6) Fizer declaração falsa; ou

a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da prestação dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso do valor do serviço a ser faturado na nota fiscal, até o limite de 10% do respectivo valor.

b.2.1.1 Salvo na hipótese do item anterior, a aplicação de multa

corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 10% nos casos de reincidência;

b.2.2) No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura da ata de registro de preços e do Contrato, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação.

b.2.3) Nos casos de inexecução total ou parcial, será aplicada à Contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções descritas no itens b.3 e b.4.

b.2.4) Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor estimado da contratação, salvo se a recusa advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

b.2.5) Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da Contratação, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.6) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.7) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea “b” e seus subitens.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em

fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto do contrato;

e) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por mais de 45 dias corridos, o Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a Contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo das sanções descritas no subitens b.2.3 e b.4.

f) Na hipótese em que o CONTRATADO deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem as alíneas “b” a “d” desta cláusula, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de

Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2013 e a proposta da empresa **AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA. CNPJ: 81.627.838/0001-01**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs. 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

Pela empresa,

WALDEMYR DOS SANTOS
AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA.



PREGÃO Nº 103/2013

Objeto: SRP para aquisição de camisetas para uso dos estagiários do TRT da 10ª Região. Empresa vencedora: D.C. Simioni Malhas e Tecidos Ltda-ME, valor unitário R\$8,70. Brasília, 27 de dezembro de 2013

(SIDECA - 30/12/2013) 080016-00001-2013NE000009

PREGÃO Nº 108/2013

Objeto:Contratação de empresa para a prestação de serviços contábeis.Empresa Vencedora:V.A.DA S.Santos - Contabilidade e Certificação DigitalME.Brasília,30 de dezembro de 2013.

(SIDECA - 30/12/2013) 080016-00001-2013NE000009

PREGÃO Nº 120/2013

Objeto:SRP para aquisição de material de cozinha e descartáveis.Em-presas Vencedoras/Itens/Preços Registrados:BLG Licitações Ltda-ME, CDV Comercial Ltda-EPP, Comercial Araújo Distribuição de Produtos e Equipamentos, Abbra Office Mix Distribuidora, Comércio e Serviços Eireli.2, 3, 4, 5;6, 7;1;8, 9, 10.R\$1, 87, R\$1, 38, R\$17, 58, R\$2, 64;R\$1, 84, R\$0, 86;R\$0, 98;R\$5, 30, R\$4, 00, R\$1, 92.Bra-sília, 30 de dezembro de 2013.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe

(SIDECA - 30/12/2013) 080016-00001-2013NE000009

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 06390/2013. Objeto: participação de 6 servidores no evento externo "APG Sênior - Programa de Gestão Avançada - AMANA-KEY". Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8666/93. Valor: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil, cem reais). Autorização: Daniel Borges Beú, Secretário de Administração Substituto, em 20/12/2013. Ratificação: Flávia Simões Falcão, Desembargadora Diretora da Escola Judicial do TRT da 10ª Região, em 20/12/13.

Processo: 06847/2013. Objeto: contratação de workshop sobre gestão e senso de julgamento. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8666/93. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Autorização: Daniel Borges Beú, Secretário de Administração Substituto, em 26/12/2013. Ratificação: Flávia Simões Falcão, Desembargadora Diretora da Escola Judicial do TRT da 10ª Região, em 26/12/13.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2013**

Objeto: Contratação de empresa para a execução de subestação de energia no Prédio de Apoio do TRT - 10ª Região. O certame foi adjudicado e homologado pelo Sr. Diretor-Geral à empresa Lighting Engenharia e Comércio Ltda - EPP, valor total: R\$371.500,00.

Brasília, 30 de dezembro de 2013.
GILVAN DA SILVA PEREIRA RAMOS
Diretor Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Despesa com aquisição de onze desumidificadores de ambiente para Seção de Arquivo Permanente do CEMEJ11. CONTRATA-DA: ALBRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso VII da Lei nº. 8.666 de 21.06.93. VALOR: R\$ 19.690,00 (dezenove mil seiscentos e noventa reais). MA-863/2013. RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LI-CITAÇÃO: Em 30.12.2013, por José Cooper Batista Moura, Ordenador da Despesa. RATIFICAÇÃO: Em 30.12.2013, por David Alves de Mello Júnior, Desembargador do Trabalho Presidente.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público que o vencedor do presente certame foi a empresa FORT SAFE COMERCIO DE COFRES E MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ: 08.208.924/0001-90, com o valor total de R\$ 28.000,00 (item 1) e R\$ 10.500,00 (item 2).

MELISSA THEREZA VIANEZ NASSER
DE CAMPOS
Pregoeira

(SIDECA - 30/12/2013) 080002-00011-2013NE000031

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TRT nº22.579/2013. Contratante: TRT 13ª Região. Con-tratada:LTr EDITORA LTDA - CNPJ- 61.534.186/0001-53. 12 (doze) assinaturas anuais da Revista Ltr, destinadas aos 10(dez) gabinetes de desembargadores, Serviço de Documentação e Arquivo e Assessoria Jurídica da Presidência. Valor: R\$ 17.760,00 (dezesete mil, sete-centos e sessenta reais). Fundamentação: art. 25, I, da Lei nº8.666/93. Declaração de Inexigibilidade e Ratificação: em 26/12/2013, pelo Desembargador Presidente Carlos Coelho de Miranda Freire.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013 (PA-5454/2013)**

Objeto: Contratação de empresa gráfica para diagramação, ilustração, montagem e impressão do informativo institucional da Justiça do Trabalho da 16ª Região do ano de 2014, de acordo com as es-pecificações, quantidades, exigências e as condições constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço. Data de abertura: 14 de janeiro de 2014, às 09:00 horas (horário local). Local: Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Areinha. O edital é gratuito e está à disposição dos interessados para consulta e retirada através da Internet no endereço www.trt16.jus.br ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br. Maiores informações pelo fone: (98) 2109-9378/9379 das 13:30 às 17:00 h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2013 (PA-6225/2013)

Objeto:Contratação de empresa especializada para produção de vídeo institucional da segunda edição do projeto TRT Cantos e Encantos, de acordo com as especificações, quantidades, exigências e as condições constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço. Data de abertura: 15 de janeiro de 2014, às 09:00 horas (horário local). Local: Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Areinha. O edital é gratuito e está à disposição dos in-teressados para consulta e retirada através da Internet no endereço www.trt16.jus.br ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br. Maiores informa-ções pelo fone: (98) 2109-9378/9379 das 13:30 às 17:00 h.

São Luís, 30 de dezembro de 2013
GISELE FERNANDES AZEVEDO CUTRIM
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região torna púb-lico que foi homologada pela Desembargadora Vice-Presidente, no exercício da Presidência, a licitação objeto do MA 629/2013 - PE 44/13 - Aquisição de tablets e monitores. Foram declaradas ven-cedoras as empresas: lote 1: JC Alves - Lider Comercial - ME, CNPJ n.º 17.698.582/0001-24, com valor total de R\$284.899,29; lote 4: AP Correa - ME, CNPJ n.º 12.384.280/0001-68, com valor total de R\$31.569,58. O lote 2 foi cancelado. O lote 3 foi fracassado.

CARLOS TADEU GOULART
Diretor Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 13123/2013. CONTRATADA: Celg Dis-tribuição S/A - CELG D. OBJETO: despesas com tarifas de energia elétrica para este Tribunal, no exercício de 2014. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Dr. Ricardo Lucena, Diretor-Geral, em 20/12/2013. RATIFICAÇÃO: De-sembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do TRT/18ª Re-gião, em 20/12/2013.

DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna púb-lica Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 90/2013 PA nº 5317/2013, onde resolve registrar os preços para even-tual aquisição de equipamentos de som, Vigência:12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujo item foi adjudicado da seguinte forma: Empresa, itens, quantidade e preço unitário: WF LICITAÇÕES LTDA.- ME. CNPJ: 01.390.674/0001-02; item 01;50und;R\$ 371,99;item 06; 400und; R\$ 1,34.

As especificações completas do objeto encontram-se no edi-tal do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna púb-lica Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 101/2013 PA nº 5619/2013, onde resolve registrar os preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de regula-rização das licenças existentes do software de backup IBM Tivoli Storage Manager (Reinstatement). Vigência:12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujo grupo foi adjudicado da seguinte forma: Empresa, preço global: AÇÃO IN-FORMÁTICA BRASIL LTDA. CNPJ:81.627.838/0001-01;R\$ 2.048.318,50. As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 554/2013. CONTRATO: DLC-SEC 111/2013. CONTRATADA: POTÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGU-RANÇA LTDA. OBJETO: Serviços de vigilância ostensiva e armada, para atender às VT de Goianésia, Inhumas e Pires do Rio. PREÇO: R\$ 21.108,00 mensais. VIGÊNCIA: 180 dias a partir da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, IV, da Lei nº 8.666/93. RECUR-SOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 3390.39. Nota de Em-penho Global 2013NE001177. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2013.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 7165/2013. CONTRATO: DLC-SEC 112/2013. CONTRATADA: M&D Construtora Ltda. OBJETO: Exe-cução de serviço de reforma de espaço físico do arquivo do TRT 18ª Região. PREÇO TOTAL: R\$ 82.984,85. VIGÊNCIA: 90 dias, a partir da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 014/2013; Art. 22, III, c/c o art. 23, I, "a" da Lei nº 8.666/93; LC 123/06. RE-CURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 3390.39. Nota de Em-penho Global 2013NE002714. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2013.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 37.344/2013; Objeto: prestação, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades do TRT19ª Região; Adjudicada: EMPRESA BRA-SILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; CNPJ: 34.028.316/0004-56; Valor total estimado: R\$ 550.000,00; Base Le-gal: Caput do art. 25 da Lei 8.666/93, com as modificações in-troduzidas pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98; Reconhecimento: 26/12/2013, por Neilton Tenório de Lima, Ordenador de Despesa; Ratificação: 26/12/2013, por Des. João Leite de Arruda Alencar, Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da 19ª Região. Pub. DOU 31/12/2013

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2013**

Processo: 36.915/2013; Objeto: Tomada de Preços para contratação de empresa de engenharia para construção da Sede da Vara do Tra-balho de Coruripe. A Comissão Permanente de Licitação com base na manifestação técnica da Coordenadoria de Manutenção e Projetos e o critério de julgamento estabelecido no edital de Tomada de Preços nº. 002/2013, comunica que empresa PLANERGY ENGENHARIA LT-DA. (CNPJ nº. 08.611.602/0001-97) foi considerada vencedora do certame com o valor global de R\$1.223.313,67 (Um milhão, duzentos e vinte e três mil, trezentos e treze reais e sessenta e sete cen-tavos).

NEIVALDO TENÓRIO DE LIMA
Presidente da CPL

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna púb-lico que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço unitário, ob-jetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓ-VEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SÍMP). O certame será rea-lizado através do site www.licitacoes-e.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 17h do dia 31/12/2013. Abertura das Propostas - às 09h30 do dia 14/01/2014. Início da sessão de disputa de preços - às 11h30 do dia 14/01/2014. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@trt20.jus.br.

Aracaju, 30 de dezembro de 2013.
SIDNEY FONTES SILVA
Pregoeiro